



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº2024.10.15.01



A Prefeitura Municipal de Acopiara/CE através da Secretaria de Educação, vem convocar a empresa **MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.405.605/0001-44** localizada na AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 700, SALA 03 - LUZARDO VIANA - MARACANAÚ/CE, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento desta convocação comparecer á sede desta prefeitura, localizada AV. Jose Marques Filho, 600 centro - Acopiara/CE, para a assinatura do contrato decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico nº2024.10.15.01 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.**

Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste prazo, a empresa convocada solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail licitacao@acopiara.ce.gov.br.

ACOPIARA-CE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Atenciosamente

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A

MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.405.605/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1833909

ENDEREÇO: AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 700, SALA 03 - LUZARDO VIANA - MARACANAÚ/CE.

TELEFONE: (85) 98202-7265

REPRESENTANTE LEGAL: DANILDON ALVES PEREIRA **RG:** Nº 2016135073-3 - **CPF:** Nº 073.513.713-77.

EMAIL: maxpacatuba@outlook.com

DANILDON ALVES

PEREIRA:07351371377

Assinado de forma digital por

DANILDON ALVES

PEREIRA:07351371377

Dados: 2025.01.29 14:51:08 -03'00'

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025.01.29.01, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

O Município de Acopiara por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede Rua 24 de maio, 247 Centro - Acopiara-CE, CEP 63.560.000, na cidade de Acopiara/CE inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. Maria Ivania de Araújo Ferreira, nomeado pela Portaria nº 006, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.405.605/0001-44, com sede AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 700, SALA 03 - LUZARDO VIANA - MARACANAÚ/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANILDON ALVES PEREIRA - CPF 073.513.713-77**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**. Conforme planilha abaixo:

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29 14:52:18 -03'00

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19



LOTE 01

ROTAS	ROTA	INTINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	KM POR DIA	KM POR MÊS	KM POR ANO	VALOR DO KM/ROTA	VALOR ESTIMADO DIA (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO ANO (R\$)
1	AREIAS	ROTA AREIAS - MACACOS I e II - CATOLE DA MARUÇA - VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DO DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES(TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 19,6)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	78,4	1803	12622	R\$ 5,46	R\$ 427,72	R\$ 9.836,45	R\$ 68.860,58
2	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - CACHOEIRINHA - CAMPO ALEGRE - SA'O JOSE' DO TRUSSU - BARRA DA INGA' (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,4)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	77,6	1785	12494	R\$ 5,42	R\$ 420,50	R\$ 9.672,56	R\$ 67.702,49
3	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - TIMBAUBINHA - COXIM - LISO DE BAIXO - SANHAROL - SA'O JOSE' - BARRA DO INGA' (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,9)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	63,6	1463	10240	R\$ 5,40	R\$ 343,47	R\$ 7.900,79	R\$ 55.300,10



DANILDON ALVES
Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA-07351371 PEREIRA07351371977
Dados: 2025.01.29
14:53:00 -03'00"



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

4	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - LISO - TATU - BARRA DO INGA' (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,1)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	60,4	1389	9724	R\$ 5,42	R\$ 327,30	R\$ 7.526,71	R\$ 52.692,41
5	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - OTITICA - CIPO' - MARACUJA - CASAS VELHAS - BARRA DA INGA' (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,1)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	60,4	1389	9724	R\$ 5,42	R\$ 327,30	R\$ 7.526,71	R\$ 52.692,41
6	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - MARACAIA - MOCA - BOA VISTA - EXTREMA - BARRA DO INGA' (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 9,6)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	19,2	442	3091	R\$ 5,42	R\$ 104,04	R\$ 2.395,11	R\$ 16.749,51
7	EBRON	ROTA EBRON - OITITICA DO EBRON - PAI JOA'O - CARNAUBINHA - SA'O DOMINGOS - MONTES CLAROS - RUSSIN - MA'O DIREITA GOIABAS EBRON (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 9,7)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	38,8	892	6247	R\$ 5,42	R\$ 210,25	R\$ 4.833,57	R\$ 33.851,24
8	ESCURO	ROTA ESCURO - MARACAIA DOS PINHOS - RECREIO - CANTO ALEGRE - ESCURO (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 16)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	64	1472	10304	R\$ 5,71	R\$ 365,64	R\$ 8.409,83	R\$ 58.868,81



DANILSON ALVES Acimado de forma digital
por DANILSON ALVES
PEREIRA:0735137 PEREIRA:0735137
145313-0300
1377



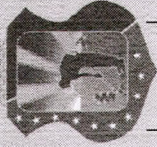
PREFEITURA DE ACOIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

9	LOGRADORO	ROTA LOGRADOIRO - BRANDÃO - CACIMBINHAS - BARREIRAS - TIMBAUBA - BAIXIO - LOGRADOIRO (TURNO MANHÃ - TARDE/ENSINO E FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,9)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	63,6	1463	10240	R\$ 7,05	R\$ 448,20	R\$ 10.310,05	R\$ 72.163,33
10	LUNA	ROTA LUNA - GAMELEIRA - COBRAS - RIACHO DO MEIO - TANQUE E LUNA (TURNO MANHÃ - TARDE/ENSINO E FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 20,9)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	83,6	1923	13460	R\$ 3,31	R\$ 276,88	R\$ 6.368,98	R\$ 44.579,52
11	LUNA	ROTA LUNA - PANEAS DOS RODRIGUES - PANEAS DOS AME' RICO - SANTARE' M - AREIAS - GAMELEIRA - LUNA (TURNO TARDE/ENSINO E FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 14,6)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	29,2	672	4701	R\$ 11,86	R\$ 346,28	R\$ 7.969,11	R\$ 55.748,22
12	QUINCOE	ROTA QUINCOE - BOM LUGAR - TRANSUAL - FORTUNA - TRANSUAL (TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO E FUNDAMENTAL/14 ALUNOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 12,3 - POR DIA: 49,2 - POR ME' S: 1.132 - POR ANO (161 DIAS): 7.921 ; manutenção e combustivel por conta da contratada	ASFALTO	VAN	FIAT/ DUCATO	49,2	1132	7921	R\$ 5,92	R\$ 291,50	R\$ 6.706,87	R\$ 46.930,34

COMISSÃO DE PREGÃO
CFis. 2659

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29 14:53:27 -0300
DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
1377



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

13	SANTO ANTONIO	ROTA SANTO ANTONIO - CALAFATO LARANJEIRA- VOLTA- GALILEIA - PEBA- PAUS BRANCOS I e II(TURNO MANHA' /ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 10 - POR DIA: 20 - POR ME^S: 460 POR ANO(161 DIAS); 3.220 manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	20	460	3220	R\$ 14,20	R\$ 283,91	R\$ 6.529,98	R\$ 45.709,83
14	SAO PAULINO	ROTA SAO PAULINHO LINO SERRINHA UMBURANAL LAGOA DOS LEAIS JENIPAPEIRO - SAO PAULINHO(TURNO MANHA' /ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 29 - POR DIA: 58 - POR ME^S: 1.334 - POR ANO(161 DIAS); 9.338; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	58	1334	9338	R\$ 6,65	R\$ 385,79	R\$ 8.873,23	R\$ 62.112,64



[Handwritten signature]

Atestado de firma digital
DANILDON ALVES
PEREIRA-07351377
145339-0300

DANILDON
ALVES
PEREIRA-07351377
1377



15	SÃO PAULOINO	ROTA SA'O PAULINHO LINO SERRINHA UMBURANAL BARRAGEM SA'O PAULINHO(TURNO TARDE/ENSINO ME' DIO/15 ALUNOS/VEI'CULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL ASFALTO/PERCURSO 28,3 POR DIA: 56,6 ME'S: 1.302 - POR ANO(161 DIAS): 9.113 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	56,6	1302	9113	R\$ 5,50	R\$ 311,39	R\$ 7.163,08	R\$ 50.136,08
16	SÃO PAULOINO	ROTA SA'O PAULINHO UMBURANAL LAGOA JENIPAPEIRO VARJOTA - SA'O PAULINHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEI'CULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 39 POR DIA: 156 ME^ S: 3.588 - POR ANO(161 DIAS): 25.116 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	156	3588	25116	R\$ 3,21	R\$ 500,88	R\$ 11.520,35	R\$ 80.642,45



Handwritten signature

DANILDON ALVES - Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 1377
 Data: 2025.01.29 14:53:54 -03'00'

17	SATO PAULINO	ROTA SAO PAULINHO CACHOEIRINHA RIACHO FUNDO PEREIRO SÍTIO PAULINHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 208 POR DIA: 83,2 MP'S: 1.914 - POR ANO(161 DIAS): 13.395 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	83,2	1914	13395	R\$ 8,44	R\$ 701,91	R\$ 16.147,27	R\$ 113.005,58
18	SATO PAULINO	ROTA SAO PAULINHO PE' DE SERRA LAGOA DO MATO REINALDO BANDEIRA PEREIRO DO LAGOA DO PUBO SAO PAULINHO (TURNO TARDE/ENSINO ME'DIO/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 21,8 POR DIA: 43,6 MP'S:1.003 - POR ANO(161 DIAS): 7.020 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	43,6	1003	7020	R\$ 8,56	R\$ 373,04	R\$ 8.518,67	R\$ 60.063,12

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 2662

Assinado

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES PEREIRA-07351377
Data: 2025.01.29 14:54:05 -03'00'
DANILDON ALVES PEREIRA-07351377
1377



PREFEITURA DE
ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

19	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULINHO DO CRAVO GAMBÁ PAU - DARCO - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES DE CACIMBAS DE CIMA - SAO PAULINHO(TURNO MANHA TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,9 POR DIA: 79,6 ME'S: 1.831 - POR ANO(161 DIAS): 12.816 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	79,6	1831	12816	R\$ 3.85	R\$ 306,84	R\$ 7.058,14	R\$ 49.403,12
20	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULINHO BRANCOS PARAZINHO - CURRAIS - BOA VISTA AÇUDE NOVO SOLEDADE SAO PAULINHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL ASFALTO/PERCURSO 20,7 POR DIA: 82,8 ME'S: 1.904 - POR ANO(161 DIAS): 13.331 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	82,8	1904	13331	R\$ 5,28	R\$ 437,25	R\$ 10.054,64	R\$ 70.398,34



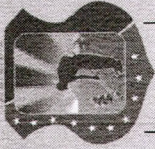
Daniel

Assinado de forma digital
DANILDON ALVES
por DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377
Data: 2025.01.29
14:54:18 -03'00'

21	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULOINO - LAGOA DOS LEAIS - JENIPAPEIRO SAO PAULOINO - AÇUDE VELHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 16,1 POR DIA: 64,4 ME^S: 1.481 POR ANO(161 DIAS): 10.368 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	64,4	1481	10368	R\$ 6,40	R\$ 412,37	R\$ 9,483,14	R\$ 66.388,38
22	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULINO - JOAO ALCANTARA TIMBAUBINHA - POÇO - GONÇALVES - SAO PAULOINO(TURNO MANHA/ENSINO ME DIO/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 31,5 POR DIA: 63 ME^S: 1.449 POR ANO(161 DIAS): 10.143 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	63	1449	10143	R\$ 5,49	R\$ 346,02	R\$ 7.958,49	R\$ 55.709,41

COMISSÃO DE PREÇOS
 Fis. 2664

 Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 Dados: 2025.01.29 14:54:31 -03'00'
 DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 1377



23	SÃO PAULINO	<p>ROTA SAO PAULO MARE SITO SITO SAO PAULO(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 30,2 60,4 ME^S</p> <p>1.389</p> <p>- POR ANO(161 DIAS): 9.724 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)</p>	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	60,4	1389	9724	R\$ 4,37	R\$ 263,95	R\$ 6.069,93	R\$ 42.493,88
24	SÃO PAULINO	<p>ROTA SAO PAULO MORRO CAMPO NOVA SERRA SAO PAULO(TURNO TARDE/ENSINO ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 39</p> <p>- POR DIA: 78</p> <p>- POR ME^S: 1.794</p> <p>POR ANO(161 DIAS): 12.558 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)</p>	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	78	1794	12558	R\$ 4,64	R\$ 361,67	R\$ 8.318,42	R\$ 58.228,93



[Handwritten Signature]

DANILDON ALVES
Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:07351377 PEREIRA:07351377
1377
Dados: 2025.01.29 14:54:46 -03'00'



PREFEITURA DE
ACOPIARA

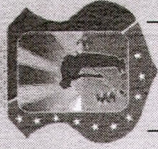
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

25	SATO PAULINO	ROTA	SATO PAULINHO ARRUDA MAIOR	PAULINHO ARRUDA MAIOR	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	39,6	911	6376	R\$ 8,76	R\$ 346,83	R\$ 7.978,90	R\$ 55.843,56
			- MIRAMAR GENTIL											
			- SOTO PAULINHO(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL ASFALTO/PERCURSO 19,8											
			- POR DIA: 39,6											
			- POR MÊS: 911											
			- POR ANO(161 DIAS): 6.376 ; e											
			manutenção por conta da contratada)											
26	SEDE	ROTA	SEDE ALVERNO VENEZA AÇUDINHO DOS PAULINOS NOVO SABONETE DO EDSON ACOPIARA(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,6											
			- POR DIA: 39,2											
			- POR MÊS: 902											
			- POR ANO(161 DIAS): 6.311 ; e											
			manutenção por conta da contratada)											

COMISSÃO DE PREGÃO
Fis. 2666

[Handwritten Signature]

DANILDON ALVES Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:0735137 PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29 14:55:00 -03'00'
1377



27	SEDE	ROTA - SEDE - TIMBAUBINHA - ALCANTARA - PEDRA GRANDE - CIGANO - JOSE - SAO - FARINHA - BARRA - MANHA - DA - E INGA (TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 108 43,2 DIA: ME'S - POR - 994 - POR ANO(161 DIAS): 6.955 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	43,2	994	6955	R\$ 9,49	R\$ 409,76	R\$ 9.428,29	R\$ 65.969,57
28	SEDE	ROTA - SEDE - PAUS - DE - LEITE - LOGRADOURO - SERRAGEM - MUQUEM - ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 20,3 81,2 DIA: - POR ME'S: 1.868 - POR ANO(161 DIAS): 13.073 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	81,2	1868	13073	R\$ 4,73	R\$ 383,98	R\$ 8.833,40	R\$ 61.819,60



Danielson Alves

Assinado de forma digital
DANILDON ALVES
por DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377
Dados: 2025.01.29
14:55:12 -03'00"



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

29	SEDE	ROTA - CAFUNDO DIREITA BARREIRAS MANHA E - MAO - ACOPIARA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL TIPO MISTA - ASFALTO/PERCURSO E 28,8 - POR DIA: 115,2 - POR ME^S: 2.650 - POR ANO(161 DIAS): 18.547 ; manutenção o e combustivel por conta da contratada)	VAN	FIAT/ DUCATO	115,2	2650	18547	R\$ 3.993	R\$ 452,55	R\$ 10.410,26	R\$ 72.860,03
30	SEDE	ROTA - SEDE FUMAÇA - BAIXIO DA ROCA - VILA MARTINS - AROEIRAS - ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL TIPO MISTA - ASFALTO/PERCURSO E 9,1 - POR DIA: 36,4 - POR ME^S: 837 - POR ANO(161 DIAS): 5.860 ; manutenção o e combustivel por conta da contratada)	VAN	FIAT/ DUCATO	36,4	837	5860	R\$ 13,20	R\$ 480,55	R\$ 11.050,07	R\$ 77.363,72



Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377
Data: 2025.01.29
14:55:26 -03'00'

31	SEDE	ROTA - SEDE - TANQUE BARRO MALHADA BAIXIO ROCA MARTINS AROEIRA - VILA ACOIARA(TURNO - MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 13,2 - POR DIA: 52,8 - POR ME^S 1.214 - POR ANO(161 DIAS): 8.501 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada]	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	52,8	1214	8501	R\$ 4,34	R\$ 229,28	R\$ 5.271,67	R\$ 36.914,74
32	SEDE	ROTA - SEDE - SACO TATU - TIMBAUBA - CAMARU - ACOIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 17,2 - POR DIA: 68,8 - POR ME^S: 1.582 - POR ANO(161 DIAS): 11.077 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada]	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	68,8	1582	11077	R\$ 4,89	R\$ 336,73	R\$ 7.742,94	R\$ 54.215,27

COMISSÃO DE PREGÃO
 C.Fis. 2669

[Assinatura]

Assinado de forma digital por
 DANILDON ALVES
 PEREIRA:0735137
 1377
 Data: 2025.01.29 14:55:38
 -03'00'



33	SEDE	ACOPIARA(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 11,7 23,4 ME'S 538 - POR ANO(161 DIAS): 3.767 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SEDE LAGEIRO BARBATAO MINADOR	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	23,4	538	3767	R\$ 12,46	R\$ 291,49	R\$ 6.701,76	R\$ 46.924,77
34	SEDE	ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 20,1 80,4 ME'S 1.849 - POR ANO(161 DIAS): 12.944 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SEDE PEDREIRAS ACOPIARA DE NOVA MOREIRA BAIXO	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	80,4	1849	12944	R\$ 4,47	R\$ 359,48	R\$ 8.267,25	R\$ 57.875,21



Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 1377
 Dados: 2025.01.29 14:55:51 -03'00'



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

35	SEDE	ROTA	SEDE ARTUR PALMEIRA UMBURANA MAXIPEIRO CAMPINHOS UMBUZEIRO VACA	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	90,8	2088	14619	R\$ 5,02	R\$ 456,11	R\$ 10.488,44	R\$ 73.434,16
			MANHA E TARDE/ENSINO ME DIO/14 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 22,7 - POR DIA-90,8- POR ME S. 2.088 - POR ANO(161 DIAS); 14.619 ; manutenção e combustível por conta da contratada)										
36	SEDE	ROTA	SEDE TANQUE BARROS MALHADA ROCA MARTINS AROEIRAS ACOPIARA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO TIPO 12 48 POR DIA: 1.104 POR ME'S: POR ANO(161 DIAS): 7.728 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	48	1104	7728	R\$ 7,61	R\$ 365,20	R\$ 8.399,67	R\$ 58.797,72



[Handwritten signature]

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29
14:56:04 -03'00'

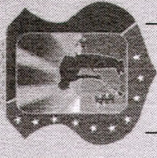
DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377



37	SEDE	<p>ROTA SEDE GAMELEIRA LUNA COBRAS ANANIAS ALVES MOREIRA I e II ACOPIARA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/29 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 19,9</p> <p>POR DIA: 39,8 POR MÊS: 915 POR ANO(161 DIAS): 6.408 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)</p>	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	39,8	915	6408	R\$ 8,73	R\$ 347,49	R\$ 7.988,68	R\$ 55.946,97
38	SEDE	<p>ROTA SEDE SEDE S'SSEGO PRINCÍPIO FOLEGO JORDAO ALTO SUBURBIO PITOMBEIRA ACOPIARA(TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 14,7</p> <p>POR DIA: 58,8 POR MÊS: 1.352 POR ANO(161 DIAS): 9.467 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)</p>	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	58,8	1352	9467	R\$ 3,79	R\$ 222,88	R\$ 5.124,62	R\$ 35.883,72



Assinado de forma digital
 por DANILDON ALVES
 PEREIRA-0735137
 1377
 Data: 2025.01.29
 14:56:17 -03'00'



39	SEDE	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEDE ESCURO e II RECREIO - TOBIBAS I e II - ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 27,2 ME'S 626 - POR ANO(161 DIAS): 4.379 e combustivel por conta da contratada) 	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	27,2	626	4379	R\$ 9,43	R\$ 256,50	R\$ 5.903,18	R\$ 41.293,97
40	SOLIDATO	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> - SOLIDATO GRANDE SOLIDATO - BAIXIO - RAMALHETE PAUS - BRANCOS VIRADOURO - GUARIBAS(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 47,6 ME'S 1.095 - POR ANO(161 DIAS): 7.664 ; e combustivel por conta da contratada) 	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	47,6	1095	7664	R\$ 5,73	R\$ 272,82	R\$ 6.276,10	R\$ 43.926,98

COMISSÃO DE PREGÃO Nº 2673

[Handwritten Signature]

DANILDON ALVES
PEREIRA-07351371377
1377

Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA-07351371377
Dados: 2025.01.29 14:56:31 -03'00"


41	SOLIDADO	ROTA - SOLIDADO - CAITITU - VERDE BOA - RIACHO - ESPERANÇA - JATI - GUARIBAS - VIRADOURO - SOLIDADO E (TURNO MANHA TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 13.25 POR DIA: 53 ME'S 1.219 - POR ANO(161 DIAS): 8.533 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	53	1219	8533	R\$ 5,06	R\$ 268,18	R\$ 6.168,14	R\$ 43.176,98
42	SOLIDADO	ROTA - SOLIDADO - BENTO - CAJAZEIRAS - MULUNGU - JOSE - SOLIDADO - RAMALHETE - BRANCOS - PAUS - VIRADOURO - GUARIBAS(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL /PERCURSO 14.7 POR DIA: 58,8 ME'S 1.352 - POR ANO(161 DIAS): 9.467 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	58,8	1352	9467	R\$ 5,08	R\$ 298,61	R\$ 6.866,00	R\$ 48.077,21

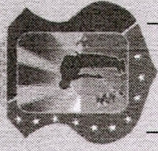
COMISSÃO DE PREGÃO
C.Fis. 2674

Jucelino
DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371
377

Assinado de forma digital por
DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29 14:56:43
-03'00

43	TRUSSU	ROTA - BOA - VILA MACEA DO TRUSSU(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 22,8 ME*S 524 - POR ANO(161 DIAS): 3.671 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	22,8	524	3671	R\$ 7,42	R\$ 169,07	R\$ 3.885,56	R\$ 27.221,20
44	TRUSSU	ROTA - BOM - CHAPADA FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II - PIÇARREIRA III - SERRARINHA DA PEDRA POÇO TRUSSU(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO POR DIA: 52,6 ME*S 1.210 - POR ANO(161 DIAS): 8.469 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	52,6	1.210	8469	R\$ 6,06	R\$ 318,90	R\$ 7.335,99	R\$ 51.345,85

COMISSÃO DE PRE
CFis. 2675

 Assinado de forma digital por DANILTON ALVES PEREIRA:07351371377
 Dados: 2025.01.29 14:56:57 -03'00'



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

45	TRUSSU	TRUSSU NOME CHAPADA FLORESTA CRUZEIRO SERRARIA I e II PIÇARREIRA SERRARINHA III DA PEDRA POÇO PARAZINHO VAN FIAT/ DUCATO 100 2300 16100 MISTA	R\$ 3.77	R\$ 377,20	R\$ 8.675,60	R\$ 60.729,20
46	TRUSSU	TRUSSU BARREIROS SAO JOAQUIM POLDRINHA TRUSSU(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO TIPO 14 28 644 POR DIA: POR ME'S: POR ANO(161 DIAS): 4.508 ; manutenção e combustí'vel por conta da contratada)	R\$ 14,31	R\$ 400,57	R\$ 9.213,06	R\$ 64.491,45



Assinado de forma digital por
DANILDON ALVES
PEREIRA-0735137
1377
Dados: 2025.01.29 14:57:11
-03'00



PREFEITURA DE
ACOPIARA

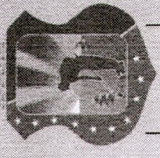
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

47	TRUSSU	ROTA - RIACHO SAO - TRAVESSAO - SAQUINHO CAPOEIRA PEDRA E - BRANCA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO - POR DIA: - POR ME^S 2.677 - POR ANO(161 DIAS): 18.740 ; manutenção e combusti^vel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	116,4	2677	18740	R\$ 2,79	R\$ 324,48	R\$ 7.462,41	R\$ 52.239,62
48	TRUSSU	ROTA - CACIMBAS DOS NOE' - TRUSSU(TURNO MANHA'/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 10,4 - POR DIA: 20,8 - POR ME^ S: 478 - POR ANO(161 DIAS): 3.349 ; manutençã o e combusti^vel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	20,8	478	3349	R\$ 4,89	R\$ 101,61	R\$ 2.335,13	R\$ 16.360,53

COMISSÃO DE PREC
OFis. 2677

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29
14:57:27 -03'00'

DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
1377



ROTA	VILA BOM	CAIXA JESUS BOTELHA GOIABEIRA CAIXA(TURNO	VAN	FIAT/ DUCATO	21	483	3381	R\$ 12,43	R\$ 261,01	R\$ 6.003,30	R\$ 42.023,13
49	VILA CAIXA	TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/12 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 10,5 DIA: 21 POR ME'S: 483 - POR ANO(161 DIAS): 3.381 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN							
VALOR TOTAL										R\$ 2.667.144,13	

LOTE 03

ROTAS	ROTA	INTINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEICULO	MARCA/ MODELO	KM POR DIA	KM POR MÊS	KM POR ANO	VALOR DO KM/ROTA	VALOR ESTIMADO DIA (R\$)	VALOR ESTIMANDO MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO ANO (R\$)
1	QUINCOE/SE DE	ROTA QUINCOE E SEDE - FORTUNA - URUBU - BOM LUGAR - TRANSUAL - BOM NOME - MOEREIAI E II ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO MEDIO/39 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 21,7 - POR DIA: 86,8 - POR ME^ S: 1.996 - POR ANO(161 DIAS): 13.975 ;manutenção e combustivel por conta da contratada)	ASFALTO	ONIBUS	MARCOP OLO/TOR INO	86,8	1996	13975	R\$ 5,64	R\$ 489,52	R\$ 11.256,64	R\$ 78.813,41

COMISSÃO DE PRECATORIOS
2678

Paula

Assinado de forma digital por
DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
Data: 2025.01.29 14:57:46
-03'00'

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
1377


2	SANTA FELICIA	ROTA SANTA FELICIA - COLONIA - CACHOEIRA - ARAUJO - CALABOÇO I e II - RIACHO DO MEIO - PANTANO - MADEIRA - CORTADA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/26 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 20,9 - POR DIA: 83,6 - POR ME^S: 1.923 - POR ANO(161 DIAS): 13.460 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	ONIBUS	MARCOP OLO/TORINO	83,6	1923	13460	R\$ 5,04	R\$ 421,48	R\$ 9.695,00	R\$ 67.859,94
3	SANTO ANTONIO	ROTA SANTO ANTONIO - SANTA LUZIA - VOLTA - LARANJEIRA - GALILEIA - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - VIRACA'O - BOA SORTE - SANTO ANTONIO(TURNO MANHA)/ENSINO FUNDAMENTAL/35 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 17,5 - POR DIA: 35 - POR ME^S: 805 - POR ANO(161 DIAS): 5.635 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	ONIBUS	MARCOP OLO/TORINO	35	805	5635	R\$ 8,06	R\$ 282,07	R\$ 6.487,66	R\$ 45.413,59
4	SEDE	ROTA SEDE - CASCAVEL - CUTIA - TATU - PEBÁ - ISIDORO - VARZEA REDONDA - CATANGALO - SANTO ANTONIO - UMARI(TURNO MANHA)/ENSINO FUNDAMENTAL/30 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASPHALTO/PERCURSO 30,7 - POR DIA: 61,4 - POR ME^S: 1.412 - POR ANO(161 DIAS): 9.885 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	ONIBUS	MARCOP OLO/TORINO	61,4	1412	9885	R\$ 9,13	R\$ 560,36	R\$ 12.886,48	R\$ 90.214,46

COMISSÃO DE PRECATORIO
2679
Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
Data: 2025.01.29 14:58:01 -03'00"

Handwritten signature

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
1377

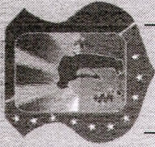
5	SEDE	ROTA SEDE - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - SAO PAULINHO - ACOPIARA(TURNO MANHA)/ENSINO MEDIO/35 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 36,5 - POR DIA: 73 - POR ME^ S: 1.679 - POR ANO(161 DIAS); 11.753; manutenção e combustivel por conta da contratada]	ONIBUS	MARCOP OLO/TOR INO	73	1679	11753	R\$ 6,69	R\$ 488,25	R\$ 11.229,82	R\$ 78.608,77
6	SEDE	ROTA SEDE - CATOLE DA PISTA PITOMBEIRA LAGOA MARTINS VILA - ACOPIARA(TURNO MANHA) E TARDE/ENSINO MEDIO/50 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 19,6 - POR DIA: 78,4 POR ME^ S: 1.803 - POR ANO(161 DIAS); 12.622; manutenção e combustivel por conta da contratada]	ONIBUS	MARCOP OLO/TOR INO	78,4	1803	12622	R\$ 5,41	R\$ 424,11	R\$ 9.753,51	R\$ 68.279,97
7	SEDE	ROTA SEDE - ACOPIARA(TURNO MANHA) E TARDE/ENSINO MEDIO/50 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 7,8 - POR DIA: 31,2 - POR ME^ S: 718 - POR ANO(161 DIAS); 5023; manutenção e combustivel por conta da contratada]	ONIBUS	MARCOP OLO/TOR INO	31,2	718	5023	R\$ 7,22	R\$ 225,33	R\$ 5.185,40	R\$ 36.276,11



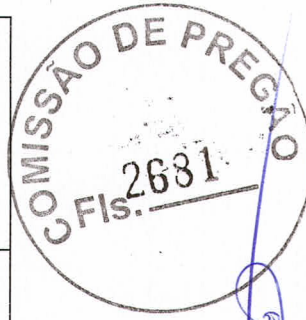
 2680

Assinado eletronicamente por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 Data: 2025.01.29 14:58:16 -03'00'

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 1377



8	SEDE	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEDE - SEDE ACOPIARA BARRAGEM SAO FRANCISCO (TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/60 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA CARROCAL E ASFALTO/PERCURSO 29,8 - POR DIA: 119,2 - POR ME^S: 2.742 - POR ANO(161 DIAS): 19.191 ; manutenc~o e combustivel por conta da contratada) 	ONIBUS	CAIO/APA CHE	119,2	2742	19191	R\$ 4,34	R\$ 517,61	R\$ 11.906,86	R\$ 83.335,00
9	SEDE	<p>ROTA</p> <ul style="list-style-type: none"> - SEDE - SEDE COCHETE ESTACAO SUCESSO CAMBITOS - CDI(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/60 ALUNOS/VEICULO TIPO ONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 4,7 - POR DIA: 18,8 - POR ME^S: 432 - POR ANO(161 DIAS): 3.027 ; manutenc~o e combustivel por conta da contratada) 	ONIBUS	CAIO/APA CHE	18,8	432	3027	R\$ 10,39	R\$ 195,27	R\$ 4.487,10	R\$ 31.440,84



Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 Dados: 2025.01.29 14:58:30 -03'00'

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377



PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

ROTA	SEDE	SEDE SEDE COCHETE ESTAÇÃO SUCESSO	BOM	CAMBITOS CDI(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/70 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO POR	MANHA E	TIPO	4,7 DIA:	18,8 POR M'S: 432 POR ANO(161 DIAS): 3.027 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	ONIBUS	CAIO/APA CHE	18,8	432	3027	R\$ 7,30	R\$ 137,16	R\$ 3.151,70	R\$ 22.083,78
10	SEDE																
VALOR TOTAL																R\$ 602.325,87	



[Handwritten Signature]

Assinado de forma digital por DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 Dados: 2025.01.29 14:59:09 -03'00'

DANILDON ALVES PEREIRA:07351371377
 71377

PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Estudo Técnico Preliminar
 - 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa;

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

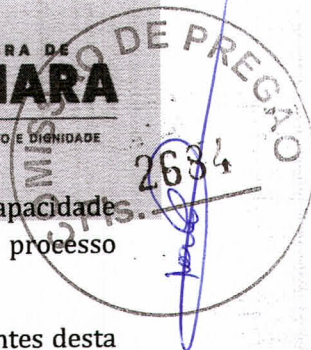
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.269.470,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de julho de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

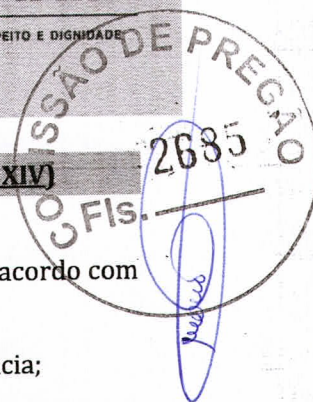
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA DE
ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Acopiara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

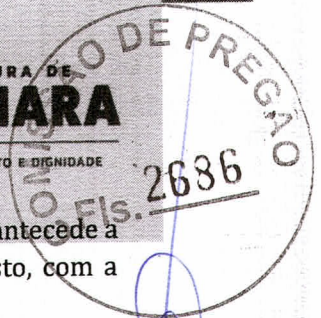
9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

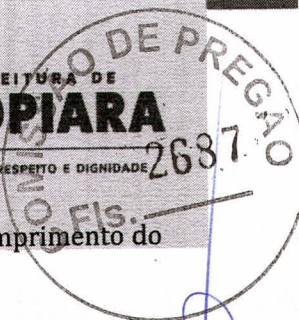
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

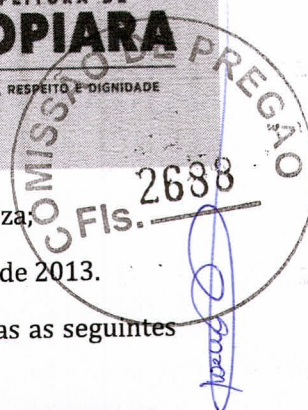
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

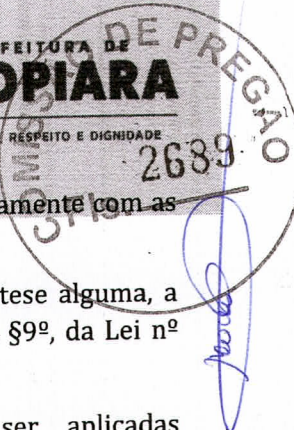
IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

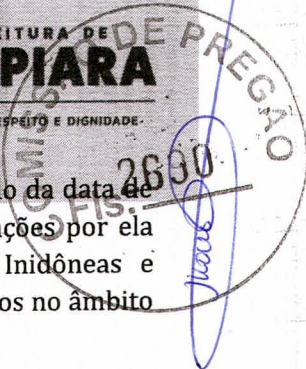
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

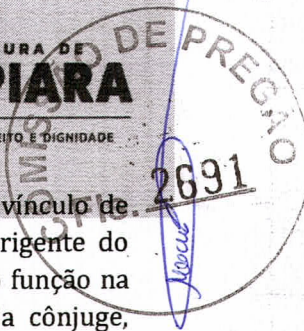
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.066
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes Transporte Escolar

- 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
- 1550000000 – Transferência do Salário Educação
- 1553000000 – Transferência de Recursos do PNTE
- 1571000000 – Transferência de Convênio do Estado P/ Educação
- 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos
- 1541000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAF
- 1542000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAT
- 1542000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAR

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

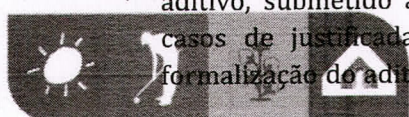
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de recursos, em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da formalização do aditivo.





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACOPIARA/CE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
Dados: 2025.01.29
15:03:22 -03'00'

MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

MAX TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.405.605/0001-44
Sr. DANILDON ALVES PEREIRA
CPF 073.513.713-77

TESTEMUNHA: _____
CPF: _____
TESTEMUNHA _____
CPF: _____

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

